LEI Nº 8262 DE 17 DE JUNHO DE 2013.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA" A SER COMEMORADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Família" a ser comemorado anualmente, no dia 20 de dezembro.

Art. 2º Na data a que se refere esta Lei serão desenvolvidas ações com os seguintes objetivos:

I - Promover ações que caracterizem a importância da família para uma sociedade justa, humana e de paz.

II - Promover palestras abordando a importância e responsabilidade da família como instituição formadora, pregando os seus valores morais e éticos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 17 de junho de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 68/2013 de autoria do Vereador Marcelo Pires Rodrigues)